

LEI Nº 1.472/2019

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SIRINHAÉM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar convênio com a **COLONIA DE PESCADORES Z-06 DA BARRA DE SIRINHAÉM**, - Sirinhaém/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.912.131/0001-57, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), por mês, com objetivo de estabelecer cooperação técnica e administrativa com o fim de firmar parcerias para o desenvolvimento, inclusão social e a garantia dos direitos dos Pescadores e Pescadoras filiados e não filiados a colônia de Pescadores Z-06 da Barra de Sirinhaém.

Parágrafo Único – O prazo de vigência do convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado através de Termo Aditivo.

Art. 2º - Os recursos para a execução deste convênio correrão por conta de dotações do orçamento do Poder Público Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de abril de 2019.

Art. 4º – ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal do Sirinhaém, 20 de maio de 2019.

FRANZ ARAÚJO HACKER

Prefeito

Certidão

Certifico que a _____ presente _____
foi publicada no quadro de Aviso desta Prefeitura e
da Câmara de Vereadores, na forma prescrita no
Art. 130 da Lei Orgânica Municipal e Art. 97.1, "b",
da Constituição Estadual.

Sirinhaém/PE



Letícia

Letícia nasceu em _____, cidade de _____, Estado de _____, em _____ de _____ de _____, filha de _____ e _____, ambos brasileiros, casados, e inscrita no Registro Civil de _____, sob o nº _____.

Substitua-se _____